

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1836, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

n⁰ Referenda ATO 0 327/SEGJUD.GP, de 19 de julho de 2016, convocou que Excelentíssimo Desembargador Marcelo Lamego Pertence, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atuar na 1ª Turma desta Corte.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO

TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.ª Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano,

RESOLVE:

Referendar o ATO nº 327/SEGJUD.GP, de 19 de julho de 2016, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: "ATO Nº 327/SEGJUD.GP, DE 19 DE JULHO DE 2016-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando o afastamento temporário do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa para integrar o Conselho Nacional de Justiça, RESOLVE— Convocar o Excelentíssimo Desembargador Marcelo Lamego Pertence, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atuar na 1ª Turma desta Corte, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, no período de 1º de agosto a 19 de dezembro de 2016. Publique-se."

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2038, 8 ago. 2016. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 4-5.